

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº068/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

O **MUNICÍPIO DE BONITO/PE**, por intermédio de Secretário de Turismo, Juventude, Esporte e Laser através da condução da Pregoeira Josefa Mireli da Silva, nomeada pela Portaria Nº 021/2024 de 24/01/2024, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, TIPO **MAIOR LANCE**, autorizada no Processo Licitatório Nº **068/2024**, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1 – DA REGENCIA LEGAL

1. Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal Nº 13, de 27 de março de 2023, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014 e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

### 2- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERENCIA DO TEMPO

1. Recebimento das Propostas a partir do dia **12 de dezembro de 2024** às **09h00min** até o dia **03 de janeiro 2025** às **08h00min**.
2. Abertura das Propostas: **03 de janeiro de 2025** às **08:30min**
3. Início da sessão de disputa de preços: **03 de janeiro de 2025** às **09:15min**
4. **Tipo de Lance: Maior lance.**
5. **Tipo de encerramento: Aberto (2 minutos).**
6. **Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.**
7. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
8. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.
9. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo por email **pregao@bonitope.com**. As consultas serão respondidas diretamente no sítio <https://bnc.org.br/>, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

### 3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.
2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

### 4 – DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO “PATIO DE EVENTOS” – FESTA DE SÃO SEBASTIÃO**, para Rua Cônego Cavalcanti, nº 40 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE  
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

**EXPLORAÇÃO** comercial de camarotes, área vip, bem como de áreas de bares e captação de patrocínio, para o evento **QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 16 a 18 DE JANEIRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BONITO/PE.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

2. A licitação será de 01 (um) item, conforme tabela constante do Termo de Referência.
3. O critério de julgamento adotado será o maior lance por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
4. O valor mínimo aceitável para a presente licitação será de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

## 6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.
3. Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.
4. Empresa que em consulta *online* ao Portal da Transparência do Governo Federal, através do sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), no link de Empresas Sancionadas, esteja sob punição de qualquer órgão Federal, Estadual ou Municipal, usuário do sobredito Portal.
5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
6. É vedada a subcontratação total do objeto, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter "intuitu personae" dos contratos administrativos.
7. **Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.**

## 7- DO CREDENCIAMENTO

1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no "**BNC**".
  - a. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante a Bolsa Nacional de Compras, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras.
3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por

terceiros.

4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 8 – DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

1. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, conforme modelo constante do Anexo V, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**
2. Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
  - a. **No caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);**
  - b. **No caso das empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**
  - c. Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**
  - d. As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.
  - e. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).
  - f. Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).
3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a pessoa jurídica (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):
  - a. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - b. Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - c. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
  - d. De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC155/2016;

- e. De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;
  - f. Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;
  - g. Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - h. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - i. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - j. Constituída sob a forma de sociedade por ações;
  - k. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.
4. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

**1. Na Pregão Eletrônico, terão as seguintes regras:**

- a. A participação no Pregão Eletrônico dá-se por meio da utilização da senha privativa da licitante esubsequente cadastramento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **com valores unitários** e totais, até a data e horários estipulado nesse Edital para abertura da sessão (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio de sistema eletrônico, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- b. Até a data de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- c. Não serão aceitas as propostas de preços sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente.
- d. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- e. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- f. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**2. Na Proposta Comercial deverão constar as seguintes condições:**

- a. Prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- b. Preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 18 da Lei n.º 14.133/21, em algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, considerando as quantidades constantes da

- Planilha Orçamentária do presente Edital.
- c. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as
  - d. despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.
  - e. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.
  - f. Ser emitida por processo mecânico, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou por seu representante legal.
  - g. Descrever detalhadamente todas as características do serviço ofertado, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.
3. A Licitante deve cotar os itens definidos no objeto do Edital, conforme especificado na Planilha Orçamentária.
  4. Não será aceita a proposta que oferecer quantidade inferior a 100% do que foi solicitado.
  5. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
  6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
  7. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pela Pregoeira.
  8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
  9. Não serão admitidas ofertas de serviço com especificação diferente do que foi solicitado.
  10. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na BNC e as especificações constantes dos Anexos I e II deste Edital, **prevalecerão os do EDITAL.**
  11. As propostas deverão mencionar a especificação completa, de acordo com o edital, e o nome do fabricante (**marca**) do serviço, que não poderá ser alterada quando do seu fornecimento.

## 10 – DA SESSÃO PÚBLICA

1. A partir do horário previsto no **PREÂMBULO** deste Edital e, em conformidade com o subitem 10.1.2. deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
  - a. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  - b. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do valor global cotado, em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso IV, Art. 7º, Decreto 3.697/2000).
  - c. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
  - d. A pregoeira analisará o objeto, junto com a unidade solicitante, e o(s) preço(s) ofertado(s) e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a pregoeira fará a divulgação das propostas aceitas.
  - e. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2. Após a abertura, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. Serão desclassificadas as propostas:
  - a. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários lei e à regulamentação vigente.
  - b. Que contiverem preço ou materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundoperdido.
  - c. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.
  - d. Que ofertem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos combustíveis é coerente com o de mercado.
  - e. Das empresas que se identificarem quando do lançamento da proposta e/ou anexos no envio eletrônico.
3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
4. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, do valor e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
5. A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
8. Para o encaminhamento da proposta de preços dos serviços, objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital.

## 11 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11 Classificadas as propostas, será iniciada a etapa competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e valor consignado no registro.
- 12 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 14 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 15 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.
- 16 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido

- anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.
- 17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  - 18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real do valor do MAIOR lance registrado, vedado à identificação do licitante.
  - 19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada após o que transcorrerá período de 10 (dez) minutos, entrando no período de prorrogação de 02 (dois) minutos, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, caso não haja lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 20 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 21 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício somente após comunicação da Pregoeira aos participantes; no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
  - 22 Durante a sessão pública a comunicação da Pregoeira com as licitantes dará única e exclusivamente via sistema eletrônico.

## 12 – DA NEGOCIAÇÃO

- 12 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 13 A negociação será realizada por meio do sistema, com agendamento através do chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para aquisição.
2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou valor dos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou a totalidade da remuneração.
4. A Pregoeira poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal do Município de Bonito/PE ou, ainda, de pessoas físicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
5. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente
6. na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

## 14 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas avaliando os preços obtidos e analisando o parecer técnico do solicitante sobre o serviço oferecido.
2. O julgamento será efetuado pelo **MAIOR LANCE**.
  - a. No caso de agrupamento de itens, cada grupo será considerado Lote.
3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e a qualidade do serviço, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas.
4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar **não** tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art. 45, parágrafo 2º, da LC nº 123/2006), adotar-se-á o seguinte procedimento:
  - a. Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
  - b. Será considerado empate no caso de haver proposta de licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar.
5. Para efeito do disposto no item **14.4.1** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais **bem classificada** poderá apresentar, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 44, parágrafo 2º e art. 45, I, da LC nº 123/2006);
  - b. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item anterior, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescente que porventura se enquadrem no limite estabelecido no subitem 13.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da LC nº 123/2006);
  - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da LC nº 123/2006).
6. Não ocorrendo à hipótese descrita no item 13.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, parágrafo 1º, da LC nº 123/2006).

## 15 – DA HABILITAÇÃO

1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do Departamento de Licitações onde será realizado o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.
2. A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade **no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do encerramento da fase de lances, com o encaminhamento da Proposta Comercial e o original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:
  - I. **A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:**
    - a. Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

- b. Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
  - c. Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
  - d. Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - f. **Certidão Simplificada Da Junta Comercial** emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação (**Na hipótese de licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte beneficiárias da LC 123/2006**).
- II. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- a. Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - b. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - c. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal,
  - d. atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF;
  - e. Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 14.2.2 alínea “c” do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;
  - f. Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
  - g. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
  - h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Obs1: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Obs2: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Obs3: A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 14.2.2.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Nº 14.133/21 sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**III. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- i. Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.
- b. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- c. **Observação:** serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.
- ❖ Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:
  - ❖ Publicados em Diário Oficial; ou
  - ❖ Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - ❖ Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- d. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- ❖ Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - ❖ Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - ❖ Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:
  - ❖ Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - ❖ Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- e. Sociedade criada no exercício em curso:
- ❖ Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - ❖ O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:
- a) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

Exigível a Longo Prazo  $\geq 1,00$

\*Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

- ❖ Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Bonito/PE se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;
- ❖ Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

a) **Ficam as empresas MEI – Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no subitem “b”, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com fundamento no Código Civil em seu § 2º do art. 1.179 enos termos da LC n. 123/06, art. 26, § 1º e §6º.**

IV. **A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado os serviços de produção e captação de patrocínio para eventos acima de 30.000 (trinta mil) pessoas, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone;**
- b. Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante. **OBS: Deverão ser juntado o atestado e o contratos em anexo.**

V. **Apresentação das seguintes Declarações complementares:**

- a. **Apresentar declaração que manterá em sua Equipe técnica durante toda a execução do contrato os seguintes responsáveis técnicos:**

1- profissional (ais) de nível superior registrado(s) no CREA e/ou CAU (Engenheiro Civil e Elétrico) detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), - emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviços de montagem de estrutura, iluminação e semelhantes, para os fins do inciso I, do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

2- profissional (ais) de nível superior, responsável (is) técnico(s) (engenheiro civil) que tenha(m) elaborado e executado Projeto e execução de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrado por órgão competente compatível em características semelhantes às quantidades e prazos com o objeto, conforme disposições legais da Lei Estadual nº 17.269, de 21 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 52.005, de 14 dezembro de 2021.

- b. **Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO IV deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.**
  - c. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo nos termos do modelo constante do ANEXO VI, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.**
  - d. **Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do ANEXO VIII deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; (SE FOR O CASO).**
- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.
  - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
  - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.
  - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
    - i) Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo;
    - ii) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;
    - iii) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.
    - i) Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
    - ii) No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
  - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.
  - Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

- Todos documentos de que trata o item II e seguintes deverão ser anexos compactados em **aba própria do sistema BNC em arquivo .zip ou .rar na opção “outros documentos”**.

## 16 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

1. A proposta ajustada ao **lance final da licitante vencedora** e os documentos exigidos para habilitação (item 13), deverá ser enviado por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Bolsa Nacional de Compras, no mesmo prazo estipulado de **02 (DUAS) HORAS** contados da convocação da Pregoeira;
2. **Caso não seja apresentada a proposta de preço reformulada no edital no prazo solicitado, a Pregoeira desclassificará a proposta referente ao lote classificado, tendo em vista que resta inviável a análise do preço proposto sem a apresentação da proposta de preços e sua composição de custos.**
  - a. No caso de inabilitação do vencedor, os próximos classificados terão prazos estabelecidos pela Pregoeira quando da convocação através do Portal da Bolsa Nacional de Compras.
  - b. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
  - c. Os documentos deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema BNC, no mesmo prazo estipulado de **02 (DUAS) HORAS** contados da convocação da Pregoeira.
3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrado Cartório de Títulos e Documentos.
4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## 17 – DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No caso de haver recurso, a Autoridade Superior realizará a adjudicação e a homologação do objeto em questão.
2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto pela Administração.
3. A Adjudicatária é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
4. A Adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

## 18 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@bonitope.com](mailto:pregao@bonitope.com), ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: **Secretaria de Planejamento - Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, CEP.: 55.680-000, Bonito/PE.– Pregão Eletrônico nº 035/2024**
3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da

impugnação.

4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

## 19 - DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 17.1**, importará na **decadência** desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
3. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme o art. 165, inciso I, da lei 14.133/21.
6. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, no prédio da Secretaria Municipal de Planejamento de Bonito/PE.

## 20 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município de Bonito, respeitada a ordem de classificação, os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem o contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade. Com a assinatura do contrato, a empresa que teve seu preço assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.
2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratados com o Município de Bonito e/ ou diretamente com os interessados.
3. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o referida contrato, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. **Ficará a Concessionária na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 3 (dias) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:**
  - a. **Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA para implementação da infraestrutura obrigatória na área concedida, devendo ser entregue ao Concedente uma cópia da ART, acompanhado da planta baixa de posicionamento e localização de estruturas para o evento.**
  - b. **Infraestrutura obrigatória que atenda todas as normas técnicas e padrões de engenharia, inclusive as normas regulamentares do CREA, podendo tal obrigação ser cumprida por eventual terceiro responsável pela implementação da citada infraestrutura, a pedido da Concessionária.**
6. Todos os serviços previstos no termo de referência (Anexo I) do edital que serão de responsabilidade da Concessionária, deverão ser executados de modo a possibilitar seu funcionamento imediato.
7. A Concessionária obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.
8. A Concessionária deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Bonito/PE, os equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).
9. Será de inteira responsabilidade da Concessionária, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita obediência às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78.
10. A Concessionária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.
11. A Concessionária assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Palmares ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Bonito/PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.
12. É permitida a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Concessionária sobre tal objeto. A subcontratação deverá ser avaliada e autorizada previamente pelo Concedente, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

## 20 - DO PAGAMENTO

1. As receitas necessárias para o cumprimento dos encargos da concessão e para remunerar a Concessionária advirão da exploração da atividade comercial no ramo de alimentos e bebidas, veiculação/comercialização de publicidade, a comercialização de áreas privativas, tais como: frontstage, bares e restaurantes, na área do espaço concedido, além de captação de patrocínio e exploração da comercialização de repasse dos produtos de patrocinadores.
2. A Concessionária deverá efetuar o pagamento, referente à outorga da concessão, no prazo de

- até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo contratual, em conta bancária específica da Prefeitura Municipal de Bonito conforme indicado pela Secretaria de Finanças.
- Ocorrendo atraso no pagamento pela Concessionária, haverá a incidência de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.
  - A exploração de atividade comercial pela Concessionária remunerará todas as despesas com a execução dos serviços que ficará sob a sua responsabilidade, os quais encontram-se descritos no Anexo I deste Edital, que compõe a planilha de itens do Contrato.

## 21 – DA RECEITA FINANCEIRA

- O valor mínimo inicial aceitável estabelecido para a concessão do objeto é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme avaliação detalhada no Termo de Referência, apresentado pela Prefeitura Municipal de Bonito/PE.
- Do valor total a ser homologado como resultado deste processo de licitação, fica estabelecido a taxa variável de outorga contratual de 1% (um por cento) ao dia, a ser pago pela Concessionária diretamente ao Concedente – Prefeitura Municipal de Bonito/PE.

O valor da outorga da concessão que venha a ser homologado no presente Pregão Eletrônico, será creditado em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Bonito/PE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela.

## 22 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A Gestão do(s) Contrato(s) ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bonito/PE.
- A fiscalização da execução do(s) Contrato(s) ficará sob a responsabilidade: xxxxxxxxx SILVA, Assessor de Comunicação, Matrícula nº xxxxxxxxx26.
- Não obstante a empresa Concessionária ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Concedente é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- Caberá ao fiscal do(s) Contrato(s):
  - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
  - Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Concedente quanto da Concessionária;
  - Conhecer e reunir-se com o preposto da Concessionaria com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento dos serviços;
  - Exigir da Concessionária o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
  - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
  - Recusar os serviços irregulares, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência no Edital, e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
  - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Concessionária;
  - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de

- penalidade, após os contatos prévios com a Concessionária;
- i. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5. Caberá ao Gestor do(s) Contrato(s):
- a. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Concessionária;
  - b. Emitir avaliação da qualidade dos serviços;
  - c. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
  - d. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
  - e. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
  - f. Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

### **23 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto desta licitação será recebido:
2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 02 (dois) dias consecutivos da comunicação escrita da Concessionária informando a conclusão dos serviços.
3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 05 (cinco) dias, contado a partir da data do recebimento provisório.
4. O recebimento provisório e definitivo dos serviços não isenta a Concessionária das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/21.
5. Durante o período de realização do evento, a Concessionária terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela montadas. Qualquer falha de montagem ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela Concessionária, estando sujeita as sanções previstas no instrumento contratual.
6. O termo de recebimento definitivo de que trata o subitem 22.01.02 deste Edital, não isenta a Concessionária das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

### **24 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

Compete ao Município de Bonito:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do contrato.
- II. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.
- III. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) serviço(s).

### **25 - DO PRAZO**

1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão..
2. O prazo para concessão de uso do espaço público será pelo período de 30 (trinta) dias, podendo

- ser prorrogado, no caso de eventualidade de mudança na programação do evento, estando incluindo nesse período o prazo necessário para montagem e desmontagem da estrutura.
3. A exploração do espaço público só poderá ocorrer durante a realização da festividade, cuja previsão no calendário de festas do Município de Bonito/PE, consta reservado do dia 16 ao dia 18 de janeiro de 2025.
  4. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.
  5. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.
  6. A Concessionária deverá executar a montagem da estrutura e dos equipamentos a serem instalados no Pátio de Eventos com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data de início do evento, devendo ocorrer a desmontagem após o encerramento das mesmas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias após a conclusão das festividades.

## 27 - DAS PENALIDADES

1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 155 a 159 da lei 14.133/21, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:
  - i. Pelo **atraso no serviço**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
  - ii. Pela **recusa em iniciar o serviço**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
  - iii. Pela **demora em corrigir falhas no serviço**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;
  - iv. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no serviço** entendendo-se como **recusa no serviço** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
  - v. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
3. Ficarão sujeitos à penalidade prevista no art. 156 da **Lei Federal nº 14.133/21 (impedimento de licitar e contratar)**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
  - a) Não celebrar o contrato;
  - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
  - c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
  - d) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

## 28- DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
2. Fica assegurado ao Município de Bonito o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Bonito/PE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.
4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
6. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.
7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
8. As informações e esclarecimentos necessários a perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no item X do preâmbulo deste Edital.
9. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Gestora do Contrato o Sr. CARLOS HENRIQUE CRUZ VILELA, SECRETÁRIO DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Matrícula nº 8366 e a fiscal do contrato o Sr. ALLAN RODRIGO CABRAL SILVA DIRETOR DE JUVENTUDE, Matrícula nº 9517, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.
10. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Bonito, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – ETP e Termo de Referência;**

**ANEXO II – Minuta de Contrato.**

Bonito/PE, 11 de dezembro de 2024.

**CARLOS HENRIQUE CRUZ VILELA**  
**-SECRETÁRIO DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER-**

## ANEXO I – ETP e TERMO DE REFERÊNCIA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

|   |                             |  |
|---|-----------------------------|--|
| 1 | Necessidade a ser atendida: | CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO “PÁTIO DE EVENTOS” – FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTES, ÁREA VIP, BEM COMO DE ÁREAS DE BARES E CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, PARA O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 16,17 e 18 DE JANEIRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BONITO/PE |
|---|-----------------------------|--|

#### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

|   |  |   |   |
|---|--|---|---|
| 2 | Tipo de Objeto                         | <input type="checkbox"/> Bens<br><input checked="" type="checkbox"/> Serviços   |   |
| 3 | Natureza                               | <input type="checkbox"/> Contínua<br><input checked="" type="checkbox"/> não contínua   | <input type="checkbox"/> Com monop<br><input type="checkbox"/> Sem monop        |
| 4 | Vigência                               | <input type="checkbox"/> 30 dia (Pronta entrega)<br><input type="checkbox"/> 12 meses<br><input type="checkbox"/> Dias<br><input checked="" type="checkbox"/> Meses   | <input type="checkbox"/> Anos<br><input type="checkbox"/> Indetermin<br>4 meses |
| 5 | Poderá haver prorrogação?              | <input type="checkbox"/> Sim<br><input checked="" type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Não se aplica   |   |
| 6 | Transição com contrato anterior        | <input type="checkbox"/> Sim<br><input checked="" type="checkbox"/> Não   |   |
| 7 | Descrição dos itens a serem adquiridos | <b>Descritivo</b><br>CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO “PÁTIO DE EVENTOS” – FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTES, ÁREA VIP, BEM COMO DE ÁREAS DE BARES E CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, PARA O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 16,17 e 18 DE JANEIRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BONITO/PE | <b>Quantidade</b><br>1  |
| 8 | Critério de sustentabilidade           | <input type="checkbox"/> Sim<br><input checked="" type="checkbox"/> Não   | não há  |
| 9 | Necessidade de treinamento?            | <input type="checkbox"/> Sim<br><input checked="" type="checkbox"/> Não   | não há  |

#### LEVANTAMENTO DE MERCADO

|    |  |   |  |  |
|----|--|---|--|--|
| 10 | Fonte de pesquisa  | <input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores<br><input type="checkbox"/> Sites especializados<br><input checked="" type="checkbox"/> Outros                                 | <input type="checkbox"/> Genéricos similares<br><input type="checkbox"/> Específicos | a estimativa do valor esta de acordo com o processo anterior |
| 11 | Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução | Justifico a presente solicitação de contratação com a finalidade de captar recursos privados para a festa de São Sebastião, diminuindo assim a utilização de recursos públicos. |  |  |

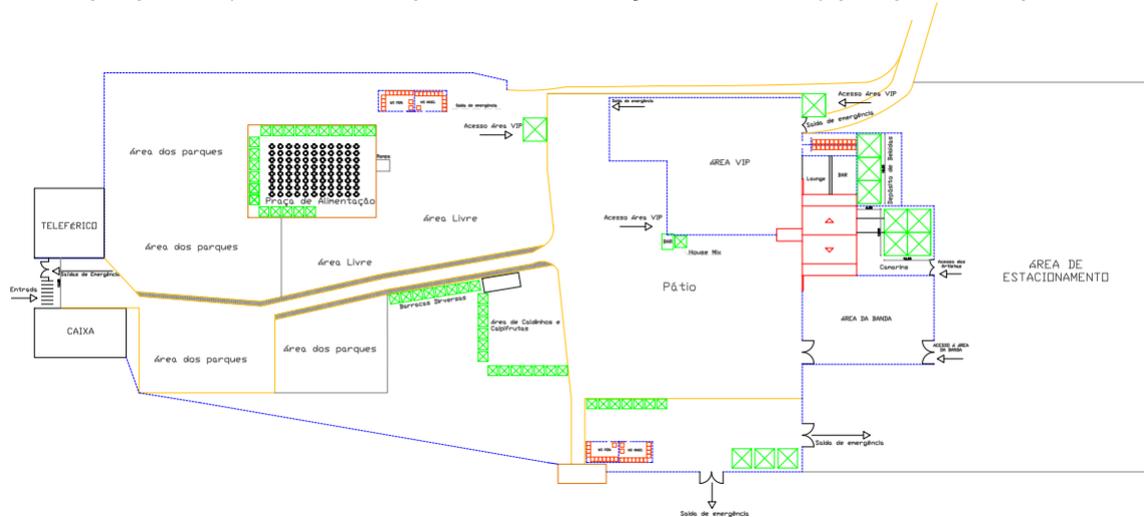
| DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO                          |   |   |
|---|---|---|
| 13  | O quê será contratado                             | empresa especializada na EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTES, ÁREA VIP, BEM COMO DE ÁREAS DE BARES E CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO   |
| 14  | Qual o prazo da garantia contratual               | <input checked="" type="checkbox"/> Não Há<br><input type="checkbox"/> 90 dias<br><input type="checkbox"/> 12 meses<br><p style="text-align: right;">Não há necessidade</p>   |
| 15  | Necessidade de assistência Técnica                | <input type="checkbox"/> Sim<br><input checked="" type="checkbox"/> Não<br><p style="text-align: right;">Não há necessidade</p>   |
| 16  | Necessidade de manutenção                         | <input type="checkbox"/> Sim<br><input checked="" type="checkbox"/> Não<br><p style="text-align: right;">Não há necessidade</p>   |
| ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO         |   |   |
| 17  | Como obteve o estimativo do quantitativo          | <input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratos anteriores<br><input type="checkbox"/> Análise de contratos similares<br><input checked="" type="checkbox"/> Outros<br><p style="text-align: right;">os quantitativos solicitados na futura proposta , foram estimados de acordo com o processo anterior</p>   |
| 18  | Descrição do Quantitativo                         | os quantitativos solicitados na futura proposta , foram estimados de acordo com o processo anterior   |
| ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO            |   |   |
| 19  | Meios usados na Pesquisa de preço                 | <input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores<br><input type="checkbox"/> Sites especializados<br><input checked="" type="checkbox"/> Outros<br><input checked="" type="checkbox"/> Contratos similares<br><input type="checkbox"/> Audiência<br><input type="checkbox"/> Específico<br><p style="text-align: right;">o valor de oferta inicial será de 70.000,00 reais , esse valor foi estimado de acordo com a contratação anterior</p>                                   |
| JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO  |   |   |
| 20  | A solução será dividida?                          | <input type="checkbox"/> Sim<br><input checked="" type="checkbox"/> Não   |
| CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES   |   |   |
| 21  | Há contratos correlacionados ou interdependentes? | <input type="checkbox"/> Sim<br><input checked="" type="checkbox"/> Não   |
| ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO |   |   |
| 22  | Há previsão no plano de contratações anual ?      | <input type="checkbox"/> Sim<br><input checked="" type="checkbox"/> Não<br><p style="text-align: right;">Justificamos a ausência no plano de contratações anual uma vez que há exigência é para o ano de 2025</p>   |
| 23  | Benefícios Pretendidos na Contratação             | <input type="checkbox"/> Manutenção do funcionamento Administra<br><input checked="" type="checkbox"/> Redução dos riscos do trabalh<br><input checked="" type="checkbox"/> Serviços/Bem de Consumo<br><input checked="" type="checkbox"/> Redução de Custo<br><input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Human<br><input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiênci<br><input type="checkbox"/> Outros<br><input type="checkbox"/> Realização de Política Públic |

| PROVIDÊNCIAS PENDENTES   |  |   |
|--|--|---|
| 24   | Providência pendentes para o sucesso da contratação                  | <input checked="" type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não |
| Solicitação de balanço patrimonial dos últimos dois exercícios para aferir as boas condições financeiras da empresa e atestado de produção e captação de patrocínio para eventos acima de 30.000 (trinta mil) pessoas. |  |   |
| IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO   |  |   |
| 25   | Previsão de impacto ambiental na contratação                         | <input type="checkbox"/> Sim<br><input checked="" type="checkbox"/> Não |
| não Há   |  |   |
| CONCLUSÃO  |  |   |
| 26   | A contratação possui viabilidade Técnica, socioeconômica e ambiental | <input checked="" type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não |

**CARLOS HENRIQUE CRUZ VILELA**  
Secretário de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 1- A Prefeitura Municipal de Bonito disponibilizará uma área até o limite de 1.474,02 m<sup>2</sup> localizada do lado esquerdo do palco, devendo permanecer livre, no mínimo 50% da frente de palco para o público geral do evento e sendo necessária aprovação prévia de toda proposta (estrutura, capacidade, serviços e valores) por parte da prefeitura.



- 2- A proponente vencedora ficará obrigada, sob suas expensas, a disponibilizar ao evento os itens constantes da tabela abaixo:

| SERVIÇO  | QUANTIDADE | DIAS |
|--|------------|------|
| Projeto de Prevenção contra incêndio e Plano de Fuga geral do Evento | 1          | 3    |
| Equipe de Segurança  | 40         | 3    |
| Equipe de Limpeza  | 10         | 3    |
| Logística  | 1          | 3    |
| Coordenador de Credenciamento  | 1          | 4    |
| Produtor de Palco  | 1          | 5    |
| Produtor de Backstage  | 1          | 4    |
| Roddie   | 2          | 4    |
| Carregadores   | 10         | 4    |

**CARLOS HENRIQUE CRUZ VILELA**  
Secretário de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer

## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

Contrato nº \_\_\_\_\_/2024  
Processo de Licitação nº 068/2024  
Pregão Eletrônico nº 035/2024

MINUTA DE CONTRATO DE  
CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE  
ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE  
BONITO/PE E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

Minuta do Contrato de concessão de espaço público que firmam, como Concedente, MUNICÍPIO DE BONITO/PE, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PE, inscrita no CNPJ nº 10.121.515/0001-01, com sede na Rua Misael Galindo, 255, Centro Bonito/PE, CEP 55680-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. Gustavo Adolfo Neves de Albuquerque Cesar residente nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº.xxxx SSP/PE e CPF nº. xxxxxxxxx e como Concessionária, a empresa \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_, (dados pessoais, inclusive endereço)\*, com fulcro no Processo de Licitação nº xxx/2024 realizado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2024 do tipo “maior oferta”, nos termos da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Concessionária, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Constitui objeto do presente acordo a **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO “PATIO DE EVENTOS” – FESTA DE SÃO SEBASTIÃO**, para **EXPLORAÇÃO** comercial de camarotes, área vip, bem como de áreas de bares e captação de patrocínio para o evento, **QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 16 a 18 DE JANEIRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BONITO/PE**, conforme disciplinados no Anexo I do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

§1º - A Prefeitura Municipal de Bonito disponibilizará uma área até o limite de 1.474,02 m<sup>2</sup> localizada do lado esquerdo do palco, devendo permanecer livre, no mínimo 50% da frente de palco para o público geral do evento e sendo necessária aprovação prévia de toda proposta (estrutura, capacidade, serviços e valores) por parte da prefeitura.

§ 2º - A Concessionária ficará obrigada, sob suas expensas, a disponibilizar: a) Projeto de Prevenção contra incêndio e Plano de Fuga geral do Evento; b) Equipe de Segurança; c) Equipe de Limpeza; d) Coordenador de Credenciamento; e) Produtor de Palco; f) Produtor de backstage; g) Roddie; h) Carregadores.

§ 3º - A Concessionária explorará com exclusividade o fornecimento de alimentos e bebidas no espaço concedido, diretamente ou através de terceiros credenciados, bem como a veiculação de publicidade no citado espaço, auferindo a respectiva receita no período de 16 à 18 de janeiro de 2025

§ 4º - A população deverá ter livre acesso ao pátio de eventos, sem o pagamento de qualquer taxa, ingresso ou similar, para assistir aos shows no Pátio de Eventos, ressalvando-se apenas a área privativa destinada a camarotes, área vip e congêneres.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA CONCESSÃO**

O prazo para concessão de uso do espaço público será pelo período de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado, no caso de eventualidade de mudança na programação do evento, estando incluindo nesse período o prazo necessário para montagem e desmontagem da estrutura. Porém, a exploração do espaço público só poderá ocorrer nos dias das festividades, ou seja, nos dias 16 a 18 de janeiro de 2025.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente acordo será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

Parágrafo único – A Concessionária deverá executar a montagem da estrutura e dos equipamentos a serem instalados no Patio de Eventos com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data de início das festividades, devendo ocorrer a desmontagem após o encerramento das mesmas, tendo como prazo máximo para sua finalização até 08 (oito) dias após a conclusão das festividades.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

A Concessionária deverá efetuar o pagamento, referente à outorga da concessão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo contratual, em conta bancária específica da Prefeitura Municipal de Bonito/PE, conforme indicado pela Secretaria de Finanças Municipal.

§ 1º - Ocorrendo atraso no pagamento pela Concessionária, haverá a incidência de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

Pela concessão especificada na Cláusula Segunda deste Contrato a Concessionária pagará ao Concedente, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), haja vista que a parcela fixa é a obrigação da Concessionária (Concessionária), conforme descrito no instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário de Turismo, Esportes e Lazer.

II - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do gestor xxxxxxxxxxxx.

III - Não obstante a Concessionária ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Concedente é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

IV - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação Da prestação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes no edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Concedente quanto da Concessionária (Concessionária);
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Concessionária com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Concessionária o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar a prestação de serviço irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência (Anexo III) do

Edital da licitação, deste Contrato, assim como observar, para o correto recebimento do serviço;

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Concessionária;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Concessionária;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

V - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Concessionária;
- b) Emitir avaliação da qualidade da prestação do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Concessionária, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais

## **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

O objeto deste acordo será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 02 (dois) dias consecutivos da comunicação escrita da Concessionária (Concessionária) informando a conclusão dos serviços.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 05 (cinco) dias, contado a partir da data do recebimento provisório.

§ 1º - O recebimento provisório e definitivo dos serviços não isenta a Concessionária (Concessionária) das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - Durante o período de realização da festividade, a Concessionária (Concessionária) terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela montadas. Qualquer falha de montagem ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela Concessionária

(Concessionária), estando sujeita as sanções previstas neste instrumento contratual.

§ 3º - O termo de recebimento definitivo, não isenta a Concessionária (Concessionária) das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONCEDENTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Concedente (Concedente) as prerrogativas constantes no arts. 5º, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela Concessionária (Concessionária).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, ainda, à Concessionária (Concessionária):

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/21, a Concessionária (Concessionária) é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III - A Concessionária (Concessionária) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - É permitida a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Concessionária (Concessionária) sobre tal objeto. A subcontratação deverá ser avaliada e autorizada previamente pelo Concedente (Concedente), sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subConcessionária.

V - Obriga-se a Concessionária (Concessionária) a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação, inclusive declaração do órgão competente, afirmando que a obra encontra-se dentro dos parâmetros de segurança exigidos legalmente.

VI - Disponibilizar na execução do objeto contratado, equipamentos e ferramentas adequadas e, quanto à mão de obra utilizada, equipá-la no tocantes aos aspectos de segurança, garantindo a observância das normas de segurança nos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive o uso adequado, pelos componentes da equipe, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita observância as normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214, de 08/06/78.

VII - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Concedente (Concedente) ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados.

VIII – Contratar, manter e dirigir sob sua responsabilidade, sem solidariedade da Administração Municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador.

IX – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis.

X – Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios (conforme atuais normas do PPCI) e outras intempéries na área onde serão instaladas as estruturas da Festa de São Sebastião de Bonito/PE 2025.

XI – Responsabilizar-se pela aquisição de materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, com ação bactericida específica, conforme atuais normas da Vigilância Sanitária, para cada caso.

XII - Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pela Concessionária (Concessionária).

XIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização do Concedente (Concedente).

XIV – A Concessionária (Concessionária) responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata. Obriga-se também a Concessionária (Concessionária) por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

XV - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Concedente (Concedente) ou a terceiros.

XVI - Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e Anexos, neste instrumento contratual, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

XVII – Ficará a Concessionária (Concessionária) com a obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, em até 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, o seguinte:

- a) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA para implementação da infraestrutura obrigatória na área concedida, devendo ser entregue ao Concedente (Concedente) uma cópia da ART.
- b) Infraestrutura obrigatória que atenda todas as normas técnicas e padrões de engenharia, inclusive as normas regulamentares do CREA, podendo tal obrigação ser cumprida por eventual terceiro responsável pela implementação da citada infraestrutura, a pedido da concessionária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

Constituem obrigações do Concedente (Concedente):

I – Fornecer os itens necessários a realização dos eventos complementares, como elevados para segurança, decoração, produção executiva, atendimento de saúde pública para primeiros-socorros, divulgação em veículos de comunicação (Rádio, TV, sites, blogs, redes sociais).

II - Contratação de equipamentos de infraestrutura e serviços complementares e que não compõem a relação de equipamentos de responsabilidade da Concessionária.

III - Emitir a Ordem de Serviço visando que se cumpram prazos e condições estabelecidas.

V - Gerenciar e acompanhar o objeto deste Contrato, por meio de Gestor designado pelo Concedente (Concedente).

V - Cumprir todos os compromissos assumidos com a Concessionária (Concessionária).

VI - Notificar, formal e tempestivamente, a Concessionária (Concessionária) sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

VII - Permitir o acesso dos funcionários da Concessionária (Concessionária) à área onde será realizada a Festa de São Sebastião 2025, para execução dos serviços referentes ao objeto desse Contrato.

VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Concessionária (Concessionária).

IX - Assegurar-se da boa execução do contrato de concessão, verificando sempre o seu bom desempenho.

X - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

XI - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

XII – Garantir a execução dos serviços prestados pela Concessionária (Concessionária), mediante as seguintes ações:

- a) Liberação do uso do espaço público pelo período da concessão, compreendido o prazo de montagem e desmontagem da estrutura;
- b) Articulação com as demais Secretarias Municipais para devida prestação dos serviços necessários, de forma que viabilize a realização do evento.
- d) Garantir a participação de forças de segurança, como Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal, Agentes de Trânsito Municipal, bem como a de Saúde, como equipe de atendimento em primeiros socorros.

Parágrafo Único: O Concedente (Concedente) poderá embargar ou interditar qualquer montagem que não atenda rigorosamente às exigências dos órgãos públicos competentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto nos arts. 137, 138 e 139, da Lei n.º 14.133/21.

I – Pelo Concedente (Concedente):

- a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 138, inciso I, da

14.133/21. Não sendo permitida esta a Concessionária (Concessionária), por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas no § 2º, do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, terá a Concessionária (Concessionária) direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Concessionária (Concessionária) as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 2% (dois por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Secretaria das Finanças do Município de Bonito, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21, por dia de atraso na execução do objeto deste Contrato.

II – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Concessionária (Concessionária), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a Concessionária (Concessionária) poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Bonito/PE.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, poderão ainda ser aplicadas à Concessionária (Concessionária) as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;  
b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Concedente (Concedente), pelo prazo de até 02 (dois) anos;  
e  
c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, Inc. IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 3º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Concessionária (Concessionária), será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 90, da Lei 14.133/21, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – Todos os serviços previstos no Termo de Referência (Anexo III do Edital), deverão ser executados de modo a possibilitar seu funcionamento imediato.

§ 2º - A Concessionária (Concessionária) assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Bonito/PE ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Bonito/PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

§3ª - Nos serviços em vias públicas, a Concessionária (Concessionária) será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município ou a terceiros.

Por força do disposto no art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Bonito/PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor.

Bonito/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Município de Bonito/PE

Empresa Concessionaria